

QUESTÃO 4.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente afirma haver duas alternativas corretas, o gabarito, (D), e a alternativa (B). Afirma, ainda, que é possível identificar no texto elementos que atestam a veracidade da alternativa (B) e solicita a alteração do gabarito de (D) para (B) ou a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois a alternativa (B) está incorreta. No 3º parágrafo, identificamos o conceito de Alimentação Saudável: “Adquirir uma alimentação saudável requer quantidades certas, sem exageros e também sem exclusões, rotina de horários e alimentos que forneçam ao corpo: proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, cálcio, vitaminas e outros minerais. Diferentemente do que é apontado na alternativa (B), *alimentação saudável é aquela em que o indivíduo pode comer de tudo, sem exclusões e sem disciplina de horários.* Ou seja, alimentação saudável compreende ingerir quantidades certas de alimentos para o bom funcionamento do organismo para que o indivíduo tenha saúde.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1997.

QUESTÃO 7.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

O primeiro candidato afirma que nenhuma das alternativas possui palavras com separação de sílabas corretas. O outro candidato assegura que a palavra “carboitrado” não se separa devido ao ditongo decrescente “oi”. Desse modo, solicita a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois, segundo Ferreira (2010, p. 140), a divisão silábica do verbete “carboidrato” é: car-bo-i-dra-to.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Mini Aurélio*: dicionário da língua portuguesa. 8ª ed. Curitiba: Editora Positivo, 2010.

QUESTÃO 8.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois afirmam que a substituição do verbo “consumir” pelo verbo “utilizar” ocasiona prejuízo ao sentido do texto. Reiteram, também, que os verbos apresentam sentidos diferentes e que a palavra “consumir” está empregada no sentido de “comer”, “ingerir”, “alimentar”, o que afasta totalmente a possibilidade de ser substituída pelo verbo “utilizar”, e isso acarretaria prejuízo ao sentido do texto.

JUSTIFICATIVA:

Os pleitos são improcedentes, embora os verbetes “consumir” e “utilizar” apresentem significados diversos, eles possuem um significado em comum: “Fazer uso de”. Desse modo, de acordo com o contexto e as relações de sentido, é possível substituir um verbete pelo outro, sem ocasionar prejuízo ao sentido do texto.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Mini Aurélio*: dicionário da língua portuguesa. 8ª ed. Curitiba: Editora Positivo, 2010.

Area de Conhecimento: Noções de Informática

QUESTÃO 12

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato alega que “não existe comando pra gravar no word, a opção (salvar como) ele apenas define o formato para salvar o arquivo não grava”.

JUSTIFICATIVA:

A opção *Salvar como* permite a inserção não apenas do tipo de arquivo, mas também do nome do arquivo e o local onde ele será salvo. Após a inserção destes dados, a consequente confirmação da operação faz com que o arquivo fique gravado no local de destino escolhido previamente.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MICROSOFT WORD 2010, Sistema de ajuda do Microsoft Word 2010.

MICROSOFT, <https://support.office.com/pt-br/word>.

Area de Conhecimento: Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO

QUESTÃO 25

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recorrente solicita a anulação da questão alegando que há duas alternativas incorretas, pois além do auxílio moradia o servidor também não teria direito a ajuda de custo.

JUSTIFICATIVA:

O recurso não merece prosperar, pois, desde que preencha os requisitos, o servidor terá direito a “ajuda de custo” nos termos inciso I do artigo 82 da Lei 827/1999, assim o servidor só não terá direito ao auxílio moradia, portanto apenas a alternativa (B) está incorreta.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

GURUPI. Lei Municipal nº 827/1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Gurupi.

Cargo: Conhecimentos Especificos - Agente de Combate a Endemias

QUESTÃO 35

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente alega “Em relação a questão 31: inciso único, I Haver concluído com aproveitamento, cursos introdutório de formação inicial e continuado. Diz que estejam exercendo atividades próprias de Agente Combate as Endemias”. Conclui que a questão precisa ser anulada, pois a resposta estaria incompleta.

JUSTIFICATIVA:

O presente recurso não se refere à questão 35, mas à questão 31 como pode ser observado no teor do recurso. Considerando o questionamento referente à questão 31, o pleito é improcedente, pois o enunciado

da questão refere-se sobre o que trata o artigo. Uma vez que, o Art. 7º da Lei 11.350/2006, que regulamenta a profissão de Agente de Combate às Endemias dispõe sobre os requisitos para o exercício da atividade, a alternativa (A) está correta.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm.

QUESTÃO 38

SITUAÇÃO: **Recursos Procedentes.**

RECURSO:

Os candidatos recorrentes alegam que a resposta correta é alternativa (A) e não a alternativa (B)

JUSTIFICATIVA:

O pleito é procedente, uma vez que a resposta correta é ENDEMIA. **A resposta do gabarito deve ser alterada para ALTERNATIVA (A).**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Carvalho, C. A.; Pinho, J. R. O.; Garcia, P. T. 2017 *Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no sistema único de saúde*. 1 ed. UDFMA, São Luis, 96p. disponível em: http://www.unasus.ufma.br/site/files/livros_isbn/isbn_epidemi01.pdf